Prog. n. 997/00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

Lei n. 851/GP/2000.

Em, 21 de dezembro de 2000.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial Suplementar no valor de **R$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)**, destinados a suplementar dotações orçamentarias conforme se discrimina:

0101.01010012.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	4.271,06
3111.02	Diárias	R$	8.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	3.500,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	7.500,00
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	728,94
0801.08421882.024	Manutenção das Atividades do FUNDEF 40% e 60%		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	90.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	50.000,00
3222.00	Transferências ao Estado e ao Distrito Federal	R$	250.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**414.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, fica anulado parcialmente as seguintes dotações:

0101.01010012.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3111.03	Outras Despesas Variáveis	R$	4.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
0501.16885341.016	Abertura de Estradas em Projetos de Assentamentos		
4110.00	Obras e Instalações	R$	180.000,00
0701.08421882.035	Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	70.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

1201.13754281.013	Const., Conserv., Ampliaç., e Aquisiç., de Equip., p/ Unid. Básicas de Saúde		
4110.00	Obras e Instalações	R$	140.000,00
	TOTAL A ANULAR	**R$**	**414.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 21 de dezembro de 2000.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita do Município